

Diário da Assembléia Legislativa

Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO N. 2, DE 30 DE JANEIRO DE 1948

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1.º — É criada uma Comissão Especial, constituída por 9 deputados, para a realização dos estudos necessários à regulamentação do artigo 93 da Constituição do Estado.

§ 1.º — Os deputados integrantes da Comissão serão nomeados pelo Presidente da Assembléia, de acordo com indicações dos líderes de bancada, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

§ 2.º — A Comissão funcionará, naquilo em que for omissivo o regimento interno da Assembléia, de acordo com o regimento que adotar.

Artigo 2.º — Compete à Comissão Especial de que

trata o artigo 1.º a) — a) — a data e a forma na qual será conveniente que a regulamentação do artigo 93 da Constituição Estadual entre em vigor;

b) — apresentar projeto de lei, para a completa regulamentação do artigo 93 da Constituição do Estado, qual tenham sido atendidos, além de outros, os elementos referidos na alínea anterior;

c) — relatar o projeto de lei;

d) — propor emendas e dar parecer nas que forem oferecidas.

Artigo 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 1948.

- (a) Valentim Gentil — Presidente
- (a) Mario Beni — 1.º Secretário
- (a) Alfredo Farhat — 2.º Secretário

156.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1948

Presidência dos srs. Nelson Fernandes e Rubens do Amaral

Secretários, srs. Mário Beni, Alfredo Farhat, Arimondi Falconi, e Porfírio da Paz

A hora regimental, verificando-se pela lista de presença que há número legal, o Presidente, sr. Nelson Fernandes, declara aberta a sessão.

O sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é posta em discussão e sem debate aprovada.

O sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE PARA A 156.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, AOS 3 DE FEVEREIRO DE 1948

Telegrama — De José Antonio Rosé Ferreira, Presidente do C. A. XI de Agosto, solicitando à Casa a aprovação do Projeto de Lei n. 23.

Telegrama — De Ary Terra Sossio, Prefeito Municipal de Taubaté, solicitando à Casa que seja criada uma Escola Prática Profissional naquele município.

Telegramas — De Hilário Harder, coletor pelos demais funcionários da Coletoria Estadual de Leme — Modesto Marinho de Paula e outros, exatores da Coletoria Estadual de Taubaté, solicitando à Casa apoio ao Projeto de Lei n. 25.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

São Paulo, 26 de janeiro de 1948

ARMAS DA REPÚBLICA DIRETORIA DE EXPEDIENTE SEÇÃO 1.ª N. 311

P. 2.165-42

Senhor Secretário

Em atenção ao pedido de informação n. 9, de 1948, transmitido pelo ofício n. 2.103, datado de 12 do corrente, cumpre-nos esclarecer que esta Secretaria, como acontece com essa Augusta Assembléia, se encontra da mesma forma aguardando o pronunciamento da competente Justiça Eleitoral sobre o assunto, pelo que não tem apreciado o mérito da matéria nem tomado qualquer decisão a respeito, consoante faz sentir o despacho publicado no "Diário Oficial" de 24 de dezembro de 1947, em seguida transcrito.

"Sobre ofício da Delegacia do Ensino de Araraquara, consultando sobre a possibilidade de acumulação de cargo público com as funções de vereador: Publique-se o parecer.

Parecer: — Entendemos que esta Secretaria não deverá manifestar-se sobre o assunto, uma vez que a competência para decidir sobre a matéria cabe, exclusivamente, à Justiça Eleitoral, a quem o interessado deverá se dirigir, através dos órgãos credenciados dos partidos que o elegeram".

Com este esclarecimento e agradecendo a gentileza da sugestão, renovamos a V. Excia. os protestos de alto apreço e distinta consideração.

a) Francisco Brasileiro Fusco

A S. Excia. o Senhor Doutor Mario Beni, DD, 1.º Secretário da Mesa da Assembléia Legislativa.

COPIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretoria de Contabilidade
Processo 4774-47
N.º 234

São Paulo, 21 de janeiro de 1948

Senhor Presidente

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excia. o incluso processo referente ao contrato celebrado entre o Governo do Estado e a firma "Indústria Brasileira de Produtos Químicos Ltda." para a fabricação de penicilina, fornecida, por meio de contrato, pelo Governo, pelo Regulamento n.º 1.947, de 1947, à Augusta Assembléia Legislativa.

Em se tratando de processo pertencente à competência desta Secretaria, solicito ao V. Excia. a providência oportuna, cuja devolução, por favor, seja feita ao fundo de pelo.

a) José Queiroz Guimarães

Secretário de Estado, Paulo de Faria, Avenida São João, 511.

A S. Excia. o Senhor Doutor Mario Beni, DD, 1.º Secretário da Mesa da Assembléia Legislativa.

Escudo de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 34, DE 1948

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Requero que a Assembléia, por intermédio da Mesa, reitere ao sr. Secretário da Fazenda o seu pedido de informações sobre o fato de não estar recebendo a totalidade dos vencimentos a que tem direito o funcionário aposentado — Antonio Moura Salgado.

tos em atraso a que tem direito dona Luiza Lacerda, professora aposentada do Grupo Escolar de Mirassol, conforme tudo consta do processo numero G-52-014-42 e da carta que acompanha o presente pedido.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1948.

a) Osny Silveira

São Paulo, 27 de novembro de 1947

Exmo. Sr. Dr.

Osny Silveira

Saudações

Levo ao conhecimento de V. Excia. que minha esposa D. Luiza Lacerda, professora aposentada do Grupo Escolar de Mirassol, a partir de 1-8-1945, conforme decreto publicado pelo Diário Oficial de 12-1-1946, tem diferença de vencimentos atrasados a receber desde 1942, conforme processo G. 52-014 de 1942.

Tendo o seu procurador verificado "de visu", que daquele referido processo foram subtraídas paginas documentais, e por isso deixou de ser incluída em recente "ordem especial", apelo pela Vossa complacência e bondade, a fim de resolver o assunto em apreço.

Com elevada estima e consideração, subscrevo-me o criado e amigo

Atenciosamente

a) João Ramos de Oliveira

S. José do Rio Preto.

REQUERIMENTO N.º 35, DE 1948

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Requero que a Assembléia, por intermédio da Mesa, reitere ao sr. Secretário da Fazenda o seu pedido de informações sobre o fato de não estar recebendo a totalidade dos vencimentos a que tem direito o funcionário aposentado — Antonio Moura Salgado.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 1948.

a) Osny Silveira

COPIA

REQUERIMENTO N.º 36, DE 1948

Pedido de informações.

Requero que a Assembléia, por intermédio da Mesa, solicite ao poder executivo, informações detalhadas sobre o assunto constante das inclusas notas, isto é, das razões por que, tendo sido os funcionários do extinto Quadro Provisório incorporados em carreiras do Quadro Geral, com direito à diferença de vencimentos a partir de 1.º de julho de 1946, não viram atendidos esse legítimo direito.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1948

a) Osny Silveira.

COPIA

PAGAMENTOS EM ATRASO

Quanto à reestruturação de vencimentos, todos os funcionários do Quadro do Ensino, lotados nas Escolas Práticas de Agricultura, vêm sendo prejudicados, pois ainda não receberam a diferença de vencimentos a que têm direito, correspondente aos meses de julho a dezembro de 1946.

Ainda não foi cumprido o determinado pelo artigo 9.º, letra "a", do decreto-lei n. 17.068, de 2 de maio de 1947, que diz: "A despesa com a execução deste decreto-lei será atendida: a) a referente ao exercício de 1946, por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente".

Nelson Pereira Rocha, almoxarife K, lotado na Escola Prática de Agricultura "Gustavo Capanema", da Diretoria de Ensino Agrícola, da Secretaria da Agricultura, ainda não recebeu a diferença de vencimentos a que tem direito, de acordo com a reestruturação da carreira, estabelecida no Decreto-lei n. 16.826, de 14 de fevereiro de 1947, e no Regulamento n. 1.947, de 1947.

Requero que a Assembléia Legislativa, por intermédio da Mesa, reitere ao Poder Executivo a providência oportuna para que seja pago o devido adiantamento.

COPIA

Requero que a Assembléia Legislativa, por intermédio da Mesa, reitere ao Poder Executivo a providência oportuna para que seja pago o devido adiantamento.

Requero que a Assembléia Legislativa, por intermédio da Mesa, reitere ao Poder Executivo a providência oportuna para que seja pago o devido adiantamento.

Requero que a Assembléia Legislativa, por intermédio da Mesa, reitere ao Poder Executivo a providência oportuna para que seja pago o devido adiantamento.

Requero que a Assembléia Legislativa, por intermédio da Mesa, reitere ao Poder Executivo a providência oportuna para que seja pago o devido adiantamento.

Requero que a Assembléia Legislativa, por intermédio da Mesa, reitere ao Poder Executivo a providência oportuna para que seja pago o devido adiantamento.

a) — a data e a forma na qual será conveniente que a regulamentação do artigo 93 da Constituição Estadual entre em vigor;

c) — apresentar projeto de lei, para a completa regulamentação do artigo 93 da Constituição do Estado, qual tenham sido atendidos, além de outros, os elementos referidos na alínea anterior;

d) — relatar o projeto de lei;

e) — propor emendas e dar parecer nas que forem oferecidas.

Artigo 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 1948.

- (a) Valentim Gentil — Presidente
- (a) Mario Beni — 1.º Secretário
- (a) Alfredo Farhat — 2.º Secretário

carreiros que, reestruturada em princípios deste ano, depois de apostilados os títulos, vem recebendo os novos vencimentos sem, entretanto, haver obtido, até presente data, os pagamentos da diferença de vencimentos do segundo semestre de 1946 (!), abrangido pela referida reestruturação! E note-se, nenhuma classe de funcionário teve obrigação de apostilar títulos para receber vencimentos reestruturados, pelo contrário, todas tiveram seus pagamentos atualizados, independentemente dessa formalidade, cuja providência podia ser tomada depois.

Atenciosas Saudações.

Bel. Bruno Bechelli

Delegado de Polícia.

COPIA

São Paulo, 16 de janeiro de 1948.

Exmo. Sr. Dr. Osny Silveira.

Assembléia Legislativa

Capital.

Exmo. Sr. Deputado.

Respeitosas Saudações.

Em resposta a nossa carta de 3 de outubro último solicitando o concurso da brilhante oratória de V. Excia. na tribuna parlamentar, em defesa do direito dos funcionários do extinto Quadro Provisório receberem diferença de vencimentos entre a data da vigência dos decretos-lei que os incorporou em carreiras do Quadro Geral, e a data dos decretos que simplesmente devia regularizar esse fato administrativo, V. Excia. prometeu atender reclamando para isso que indicássemos legislação que tratou da matéria. É o que objetivamos com esta, relacionando os diversos decretos-lei que dispuseram sobre a reclassificação do pessoal aludido, que vigoraram a partir de 1.º de julho de 1946. Provavelmente a relação não é completa, porém como substituição, julgamo-la suficiente.

- Decreto-lei ns. 15.979, 15.991 e 16.001, de 20, 26, 30 de agosto; ns. 16.012, 16.013, 16.023, 16.026, 16.027, 16.028, 16.061, 16.062, 16.069, 16.070, 16.087, 16.090, 16.101, 16.121, 16.133, 16.135, 16.136 e 16.145, de 2, 3, 9, 12, 14, 25 e 26; ns. 16.199, 16.200, 16.202, 16.204, 16.214, 16.255, de 16, 17, 19 e 29 de outubro; e ns. 16.408, 16.410, 16.439, 16.440, 16.472, 16.531 e 16.555, de 4, 6, 16, 23 e 24 de dezembro, todos do ano de 1946, reestruturaram em condições objetivadas, respectivamente, as carreiras Médico, Redator, Garagista, Feltor, Agrimensor, Motorista, Revisor, Inspetor de imigração e colonização, Fiscal de produção animal, Servicial, Mecânico, Trabalhador, Operador de máquinas, Auxiliar de defesa sanitária, Mensageiro, Enfermeiro, Contador, Biologista, Dentista, Bibliotecário e Bibliotecário auxiliar, Guarda, Artífice, Prático de laboratório, Ascensorista, Fiscal produção vegetal, Técnico de laboratório, Escriturário Químico, Fotógrafo, Agrônomo, Inspetor de alunos, Desenhistas, Engenheiro e Telefonista.

Releve-nos V. Excia. que exponhamos alguns fatos administrativos decorrentes da legislação da espécie tratada, dos quais ressaltam a iniquidade que merece a reparação ventilada. Pelo decreto-lei n. 15.868, de 2 de julho de 1946, foi reestruturada a carreira de Almoxarife, dispondo seu art. 3.º sobre a obrigatoriedade de reclassificação em classe inicial dela, dos ocupantes de cargos congêneres do Quadro Provisório, diploma esse que entrou em vigor na data de sua publicação. Mas o decreto-lei n. 16.826, de 14 de fevereiro de 1947, reestruturou novamente essa carreira de Almoxarife, teve sua vigência retroagida para aquele dia 1.º de julho de 1946 e não mais dispôs sobre o pessoal aludido, evidentemente porque já estava enquadrado na classe inicial da carreira, por força do decreto-lei que primeiramente a reestruturou. O mesmo ocorreu com o decreto-lei n. 16.661, de 31 de dezembro de 1946, quando outra vez reestruturou a carreira de Motorista.

Em outra ocasião, pelo decreto n. 15.929, de 2 de agosto de 1946, reestruturou a carreira de Arquivista, determinando a sua reclassificação obrigatória dos ocupantes de cargos do quadro Provisório. Contudo, seu art. 7.º, dispondo que as providências do enquadramento dos funcionários do Quadro Geral dessa carreira, nos cargos de motoristas, proficua em efeito a partir de 1.º de julho do mesmo ano de 1946, exebiu desse mandamento a providência relativa à reclassificação do pessoal do Quadro Provisório. No entanto veio o decreto-lei n. 16.947, de 23 de fevereiro de 1947, reestruturar outra vez a carreira de Arquivista, com vigor retroagido aquela data 1.º de julho de 1946. Ora, esse diploma não mais cuidou da reclassificação dessa carreira, do pessoal do Quadro Provisório, erradamente pelas mesmas razões de ele já estar enquadrado na sua classe inicial pela reestruturação efetuada anteriormente, pelo referido decreto-lei n. 15.929.

Resta-nos agradecer a V. Excia. a atenção que dedicou ao assunto, bem como a remessa do excelente discurso proferido nessa Assembléia, sobre esse cancro da civilização, que denominamos logo. Aliás, já possuía ex-